

LEI N° 706/2001

Dispõe sobre aquisição de terrenos

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir amigavelmente ou judicialmente, os terrenos urbanos No. 04 e 05 da Quadra No.13, localizados no perímetro urbano do município, com metragem de 1.600,00 m2. (um mil seiscentos metros quadrados), pelo preço de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tudo conforme mapa e memorial descritivo que ficam fazendo parte desta lei.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior , será destinado à implantação do Anfiteatro Municipal.

Art. 3º - A despesa decorrente da aquisição do imóvel retro mencionado, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

05.00 – Secretaria da Educação e Cultura
05.02 – Depto. de cultura
08482471004 – Construção de Anfiteatro Municipal
41.00.00.00 – Investimentos
421000.00 – Aquisição de Imóveis.....30.000,00

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 06 de Junho de 2001.

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA

Prefeito Municipal